



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório.....: 7/2016  
Modalidade .....: Pregão Presencial N° 5/2016  
Data de Abertura da Licitação ...: 25 de Janeiro de 2016.  
Data de Abertura das Propostas ..: 12 de Fevereiro de 2016.  
Horário .....: 08:00

-----  
**Objetivo:** Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.  
-----

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento  
02 - Local de entrega do objeto licitado: Unidade Básica de Saúde  
03 - Prazo de entrega das propostas ....: 12/02/2016  
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital  
05 - Condições de Pagamento .....: Conforme descrito no edital  
06 - Validade da Proposta .....: 60 (sessenta) dias

-----  
**I – PREÂMBULO**

1.1 O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **12/02/16** às **08:00**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**II – OBJETO**

2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

-----

Item	Quantidade Un.	Especificação
1	100,0000 AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML
2	20.000,0000 CM	Ácido acetilsalicílico 100mg
3	200,0000 FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

4	500,0000	CM	Albendazol 400mg
5	700,0000	CM	Alendronato de sódio 70mg
6	5.000,0000	CM	Alopurinol 300 mg
7	300,0000	CM	ALOPURINOL 100MG
8	1.500,0000	CM	Ácido valproico 250mg
9	1.000,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg
10	100,0000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML
11	1.500,0000	CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG
12	3.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg
13	100,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL
14	4.000,0000	CM	Atenolol 100mg
15	6.000,0000	CM	Atenolol 50mg
16	2.000,0000	CM	Azitromicina 500mg
17	50,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML
18	20,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco
19	20.000,0000	CM	Anlodipino 5mg
20	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal
21	30,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal
22	5,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação
23	25.000,0000	CM	Captopril 25mg
24	4.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg
25	18.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D
26	2.500,0000	CM	Carbonato de lítio 300mg
27	1.000,0000	CM	carvedilol 12,5mg
28	1.000,0000	CM	Carvedilol 25mg
29	1.000,0000	CM	Carvedilol 3,125mg
30	2.500,0000	CM	Carvedilol 6,25mg
31	2.500,0000	CM	Cefalexina 500mg
32	30,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML
33	80,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML
34	100,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal
35	20,0000	AP	Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml
36	20,0000	AP	Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml
37	1.500,0000	CM	Cloridrato de amidarona 200mg
38	15.000,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
39	1.500,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg
40	1.500,0000	CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG
41	2.000,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
42	800,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg
43	2.000,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg
44	20,0000	AP	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml
45	50,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável
46	14.000,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg
47	5.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg
48	32.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg
49	3.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg
50	50,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

51	200,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável
52	600,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG
53	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
54	30,0000	AP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável
55	1.500,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 mg
56	5.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg
57	500,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg
58	1.200,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg
59	1.500,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg
60	2.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg
61	30,0000	UN	Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml
62	50,0000	UN	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 15g
63	6.000,0000	CM	Diazepan 10mg
64	20,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola
65	1.800,0000	CM	Digoxina 0,25mg
66	300,0000	CM	Dinitrato de Isossorbida 5mg
67	30,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml
68	4.000,0000	CM	Espironolactona 25mg
69	30,0000	BN	estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g com aplicador
70	1.000,0000	CM	Estrogenos conjugados 0,625 MG/G
71	2.500,0000	CM	Fenitoína Sódica 100mg
72	2.500,0000	CM	Fenobarbital 100mg
73	10,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL
74	800,0000	CP	Fluconazol 150mg
75	150,0000	FR	Fosfato Dissódico de Prednisolona 3mg ml
76	50,0000	AP	Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml
77	16.000,0000	CM	Furosemida 40mg
78	2.000,0000	CM	Glibenclamida 5mg
79	30,0000	FR	GUACO ( MIKANIA GLOMERATA SP.) - XAROPE
80	10,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml
81	300,0000	CM	GLICLAZIDA MR 60 MG
82	2.000,0000	CM	Haloperidol 5mg
83	38.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg
84	20,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%
85	300,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg
86	150,0000	FR	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral.
87	300,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral
88	16.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG
89	1.000,0000	CM	Itraconazol 100mg
90	900,0000	CM	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG
91	50,0000	CM	Ivermectina 6mg
92	50,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral
93	3.000,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG
94	2.000,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg
95	3.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg
96	3.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

97	4.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG
98	1.000,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG
99	50,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope
100	1.000,0000	CM	Loratadina 10mg
101	22.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg
102	150,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml
103	19.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg
104	22.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg
105	1.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg
106	30,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral
107	1.000,0000	CM	Metildopa 250mg
108	2.000,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG
109	50,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g
110	2.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg
111	1.500,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg
112	100,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg
113	600,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG
114	20,0000	FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml
115	30,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G
116	37.000,0000	CP	Omeprazol 20mg
117	10.000,0000	CM	Paracetamol 500mg
118	250,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral
119	20,0000	FR	PERMETRINA CREME 5%
120	1.000,0000	CM	Prednisona 20 mg
121	4.000,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG
122	100,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ
123	30,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 120 MCG/DOSE SOL. INALANTE
124	5,0000	FR	Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização
125	42.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg
126	10.000,0000	CM	Sinvastatina 40mg
127	1.200,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG
128	5.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg
129	5.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG
130	30,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada
131	20,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml
132	1.000,0000	CM	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprina 80mg
133	1.200,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg de FE++
134	500,0000	CM	Tartarato Metoprolol 100mg
135	2.000,0000	CM	Varfarina sódica 5mg

-----

2.2 Somente serão aceitas cotações de medicamentos **éticos e genéricos**, não sendo aceita, portanto a cotação de medicamentos **similares**;

2.3 Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

<http://www.systempro.com.br/syspropostas.exe>

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não serão aceitas impugnações ou recursos por FAX ou e-mail.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial 5/2016  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial 5/2016  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, em até 3 (três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) Marca ou identificação do fabricante;

c) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

c.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pela Secretaria Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

c.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 18 (dezoito) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

c.4) de que os medicamentos possuem registros emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

c.5) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

c.6) Autorização de Funcionamento(AF) emitido pela Anvisa com cópia do Diário Oficial, e para as empresas que cotarem medicamentos controlados apresentar cópia de Autorização de Funcionamento para Medicamentos Controlados (AFE).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**OBS.:** No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**VII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n.º 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

g) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

ou de renovação.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao de referência constante do Anexo III (Modelo de Proposta Financeira).**

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**IX - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 8.3 e 8.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 973/07 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

**XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**XII – DO PRAZO E DA ENTREGA**

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

**XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**XV – DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

**XVI – DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Servirão para cobertura das despesas da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias: **08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00**  
**08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00** e **08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital de Pregão Presencial a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 25 de Janeiro de 2016.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 5/2016**

A empresa ,inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãos Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório...: 7/2016**

**Modalidade .....: Pregão Presencial N° 5/2016**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,0000 AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML Valor de Referência: 5,9900 Marca: _____	_____	_____
2	20.000,0000 CM	Ácido acetilsalicílico 100mg Valor de Referência: 0,0900 Marca: _____	_____	_____
3	200,0000 FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml Valor de Referência: 1,5700 Marca: _____	_____	_____
4	500,0000 CM	Albendazol 400mg Valor de Referência: 0,9400 Marca: _____	_____	_____
5	700,0000 CM	Alendronato de sódio 70mg Valor de Referência: 0,6100 Marca: _____	_____	_____
6	5.000,0000 CM	Alopurinol 300 mg Valor de Referência: 0,1700 Marca: _____	_____	_____
7	300,0000 CM	ALOPURINOL 100MG Valor de Referência: 0,0350 Marca: _____	_____	_____
8	1.500,0000 CM	Ácido valproico 250mg Valor de Referência: 0,5800 Marca: _____	_____	_____
9	1.000,0000 CM	Ácido Valpróico 500mg Valor de Referência: 1,1200	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Marca: \_\_\_\_\_

10	100,0000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML Valor de Referência: 15,2400 Marca: _____	_____	_____
11	1.500,0000	CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG Valor de Referência: 1,7800 Marca: _____	_____	_____
12	3.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg Valor de Referência: 0,1900 Marca: _____	_____	_____
13	100,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL Valor de Referência: 3,7200 Marca: _____	_____	_____
14	4.000,0000	CM	Atenolol 100mg Valor de Referência: 0,0580 Marca: _____	_____	_____
15	6.000,0000	CM	Atenolol 50mg Valor de Referência: 0,0480 Marca: _____	_____	_____
16	2.000,0000	CM	Azitromicina 500mg Valor de Referência: 0,5600 Marca: _____	_____	_____
17	50,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML Valor de Referência: 3,5200 Marca: _____	_____	_____
18	20,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco Valor de Referência: 8,8800 Marca: _____	_____	_____
19	20.000,0000	CM	Anlodipino 5mg Valor de Referência: 0,0400 Marca: _____	_____	_____
20	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal Valor de Referência: 18,0000	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Marca: \_\_\_\_\_

21	30,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal	_____	_____
			Valor de Referência: 38,7600		
			Marca: _____		
22	5,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação	_____	_____
			Valor de Referência: 1,3600		
			Marca: _____		
23	25.000,0000	CM	Captopril 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0320		
			Marca: _____		
24	4.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1300		
			Marca: _____		
25	18.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1900		
			Marca: _____		
26	2.500,0000	CM	Carbonato de lítio 300mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2200		
			Marca: _____		
27	1.000,0000	CM	carvedilol 12,5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2900		
			Marca: _____		
28	1.000,0000	CM	Carvedilol 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4700		
			Marca: _____		
29	1.000,0000	CM	Carvedilol 3,125mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5400		
			Marca: _____		
30	2.500,0000	CM	Carvedilol 6,25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2700		
			Marca: _____		
31	2.500,0000	CM	Cefalexina 500mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4300		
			Marca: _____		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

32	30,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML	_____	_____
			Valor de Referência: 6,3500		
			Marca: _____		
33	80,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML	_____	_____
			Valor de Referência: 2,3100		
			Marca: _____		
34	100,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal	_____	_____
			Valor de Referência: 14,0600		
			Marca: _____		
35	20,0000	AP	Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5400		
			Marca: _____		
36	20,0000	AP	Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml	_____	_____
			Valor de Referência: 1,1800		
			Marca: _____		
37	1.500,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5700		
			Marca: _____		
38	15.000,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0650		
			Marca: _____		
39	1.500,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4000		
			Marca: _____		
40	1.500,0000	CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5000		
			Marca: _____		
41	2.000,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2700		
			Marca: _____		
42	800,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9900		
			Marca: _____		
43	2.000,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,3600		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

		Marca: _____		
44	20,0000 AP	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml Valor de Referência: 2,4800 Marca: _____	_____	_____
45	50,0000 AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável Valor de Referência: 2,5000 Marca: _____	_____	_____
46	14.000,0000 CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Valor de Referência: 0,0850 Marca: _____	_____	_____
47	5.000,0000 CM	Cloridrato de Metformina 500mg Valor de Referência: 0,0930 Marca: _____	_____	_____
48	32.000,0000 CM	Cloridrato de Metformina 850mg Valor de Referência: 0,1100 Marca: _____	_____	_____
49	3.000,0000 CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg Valor de Referência: 0,2600 Marca: _____	_____	_____
50	50,0000 FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral Valor de Referência: 0,8700 Marca: _____	_____	_____
51	200,0000 AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável Valor de Referência: 0,3600 Marca: _____	_____	_____
52	600,0000 CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
53	300,0000 CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG Valor de Referência: 0,4000 Marca: _____	_____	_____
54	30,0000 AP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Valor de Referência: 2,4600

Marca: \_\_\_\_\_

55	1.500,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1300		
			Marca: _____		
56	5.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0410		
			Marca: _____		
57	500,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1300		
			Marca: _____		
58	1.200,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1233		
			Marca: _____		
59	1.500,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5200		
			Marca: _____		
60	2.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0920		
			Marca: _____		
61	30,0000	UN	Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	_____	_____
			Valor de Referência: 8,7900		
			Marca: _____		
62	50,0000	UN	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 15g	_____	_____
			Valor de Referência: 0,8400		
			Marca: _____		
63	6.000,0000	CM	Diazepan 10mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0800		
			Marca: _____		
64	20,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9100		
			Marca: _____		
65	1.800,0000	CM	Digoxina 0,25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0600		
			Marca: _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

66	300,0000	CM	Dinitrato de Isossorbida 5mg Valor de Referência: 0,3800 Marca: _____	_____	_____
67	30,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml Valor de Referência: 0,8700 Marca: _____	_____	_____
68	4.000,0000	CM	Espironolactona 25mg Valor de Referência: 0,1600 Marca: _____	_____	_____
69	30,0000	BN	estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g com aplicador Valor de Referência: 8,1800 Marca: _____	_____	_____
70	1.000,0000	CM	Estrogenos conjugados 0,625 MG/G Valor de Referência: 0,9900 Marca: _____	_____	_____
71	2.500,0000	CM	Fenitoína Sódica 100mg Valor de Referência: 0,4200 Marca: _____	_____	_____
72	2.500,0000	CM	Fenobarbital 100mg Valor de Referência: 0,1525 Marca: _____	_____	_____
73	10,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL Valor de Referência: 2,0700 Marca: _____	_____	_____
74	800,0000	CP	Fluconazol 150mg Valor de Referência: 0,3000 Marca: _____	_____	_____
75	150,0000	FR	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg ml Valor de Referência: 6,1300 Marca: _____	_____	_____
76	50,0000	AP	Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml Valor de Referência: 1,3300 Marca: _____	_____	_____
77	16.000,0000	CM	Furosemida 40mg Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Valor de Referência: 0,0600

Marca: \_\_\_\_\_

78	2.000,0000	CM	Glibenclamida 5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1000		
			Marca: _____		
79	30,0000	FR	GUACO ( MIKANIA GLOMERATA SP.) - XAROPE	_____	_____
			Valor de Referência: 2,2400		
			Marca: _____		
80	10,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5700		
			Marca: _____		
81	300,0000	CM	GLICLAZIDA MR 60 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 2,5500		
			Marca: _____		
82	2.000,0000	CM	Haloperidol 5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2800		
			Marca: _____		
83	38.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0650		
			Marca: _____		
84	20,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%	_____	_____
			Valor de Referência: 4,9200		
			Marca: _____		
85	300,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,7900		
			Marca: _____		
86	150,0000	FR	Hidroxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral.	_____	_____
			Valor de Referência: 3,0500		
			Marca: _____		
87	300,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral	_____	_____
			Valor de Referência: 2,9300		
			Marca: _____		
88	16.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Marca: \_\_\_\_\_

89	1.000,0000	CM	Itraconazol 100mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6700		
			Marca: _____		
90	900,0000	CM	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9600		
			Marca: _____		
91	50,0000	CM	Ivermectina 6mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4300		
			Marca: _____		
92	50,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol.	_____	_____
			oral		
			Valor de Referência: 10,0800		
			Marca: _____		
93	3.000,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina	_____	_____
			25MG		
			Valor de Referência: 2,5700		
			Marca: _____		
94	2.000,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,3400		
			Marca: _____		
95	3.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1800		
			Marca: _____		
96	3.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1700		
			Marca: _____		
97	4.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1960		
			Marca: _____		
98	1.000,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5700		
			Marca: _____		
99	50,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope	_____	_____
			Valor de Referência: 2,5200		
			Marca: _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

100	1.000,0000	CM	Loratadina 10mg Valor de Referência: 0,0760 Marca: _____	_____	_____
101	22.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg Valor de Referência: 0,0700 Marca: _____	_____	_____
102	150,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml Valor de Referência: 2,1700 Marca: _____	_____	_____
103	19.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg Valor de Referência: 0,1600 Marca: _____	_____	_____
104	22.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg Valor de Referência: 0,0960 Marca: _____	_____	_____
105	1.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg Valor de Referência: 0,0960 Marca: _____	_____	_____
106	30,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral Valor de Referência: 1,2200 Marca: _____	_____	_____
107	1.000,0000	CM	Metildopa 250mg Valor de Referência: 0,2670 Marca: _____	_____	_____
108	2.000,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG Valor de Referência: 0,1300 Marca: _____	_____	_____
109	50,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g Valor de Referência: 4,2800 Marca: _____	_____	_____
110	2.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg Valor de Referência: 0,1700 Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

111	1.500,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg Valor de Referência: 0,1470 Marca: _____	_____	_____
112	100,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg Valor de Referência: 0,1900 Marca: _____	_____	_____
113	600,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG Valor de Referência: 0,0400 Marca: _____	_____	_____
114	20,0000	FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml Valor de Referência: 3,0800 Marca: _____	_____	_____
115	30,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G Valor de Referência: 1,9200 Marca: _____	_____	_____
116	37.000,0000	CP	Omeprazol 20mg Valor de Referência: 0,0700 Marca: _____	_____	_____
117	10.000,0000	CM	Paracetamol 500mg Valor de Referência: 0,0660 Marca: _____	_____	_____
118	250,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral Valor de Referência: 0,8100 Marca: _____	_____	_____
119	20,0000	FR	PERMETRINA CREME 5% Valor de Referência: 2,8800 Marca: _____	_____	_____
120	1.000,0000	CM	Prednisona 20 mg Valor de Referência: 0,1700 Marca: _____	_____	_____
121	4.000,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

122	100,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ Valor de Referência: 0,6400 Marca: _____	_____	_____
123	30,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 120 MCG/DOSE SOL. INALANTE Valor de Referência: 11,5700 Marca: _____	_____	_____
124	5,0000	FR	Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização Valor de Referência: 1,2900 Marca: _____	_____	_____
125	42.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg Valor de Referência: 0,1300 Marca: _____	_____	_____
126	10.000,0000	CM	Sinvastatina 40mg Valor de Referência: 0,2300 Marca: _____	_____	_____
127	1.200,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG Valor de Referência: 1,1600 Marca: _____	_____	_____
128	5.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg Valor de Referência: 1,8900 Marca: _____	_____	_____
129	5.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG Valor de Referência: 2,7800 Marca: _____	_____	_____
130	30,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada Valor de Referência: 4,9400 Marca: _____	_____	_____
131	20,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
132	1.000,0000	CM	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprina 80mg Valor de Referência: 0,1500 Marca: _____	_____	_____
133	1.200,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg de FE++ Marca: _____	_____	_____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2016**  
**Processo Licitatório nº 07/2016 – Pregão Presencial nº 05/2016**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...**

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	100,0000 AP ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML Marca: _____		_____	_____
2	20.000,0000 CM Ácido acetilsalicílico 100mg Marca: _____		_____	_____
3	200,0000 FR Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml Marca: _____		_____	_____
4	500,0000 CM Albendazol 400mg Marca: _____		_____	_____
5	700,0000 CM Alendronato de sódio 70mg Marca: _____		_____	_____
6	5.000,0000 CM Alopurinol 300 mg Marca: _____		_____	_____
7	300,0000 CM ALOPURINOL 100MG Marca: _____		_____	_____
8	1.500,0000 CM Ácido valproico 250mg Marca: _____		_____	_____
9	1.000,0000 CM Ácido Valpróico 500mg Marca: _____		_____	_____
10	100,0000 FR AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML Marca: _____		_____	_____
11	1.500,0000 CM AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG Marca: _____		_____	_____
12	3.000,0000 CP Amoxicilina 500mg Marca: _____		_____	_____
13	100,0000 FR AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL Marca: _____		_____	_____
14	4.000,0000 CM Atenolol 100mg Marca: _____		_____	_____
15	6.000,0000 CM Atenolol 50mg Marca: _____		_____	_____
16	2.000,0000 CM Azitromicina 500mg Marca: _____		_____	_____
17	50,0000 FR AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML Marca: _____		_____	_____
18	20,0000 FR Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco Marca: _____		_____	_____
19	20.000,0000 CM Anlodipino 5mg Marca: _____		_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

20	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal Marca: _____	_____	_____
21	30,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal Marca: _____	_____	_____
22	5,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação Marca: _____	_____	_____
23	25.000,0000	CM	Captopril 25mg Marca: _____	_____	_____
24	4.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg Marca: _____	_____	_____
25	18.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D Marca: _____	_____	_____
26	2.500,0000	CM	Carbonato de lítio 300mg Marca: _____	_____	_____
27	1.000,0000	CM	carvedilol 12,5mg Marca: _____	_____	_____
28	1.000,0000	CM	Carvedilol 25mg Marca: _____	_____	_____
29	1.000,0000	CM	Carvedilol 3,125mg Marca: _____	_____	_____
30	2.500,0000	CM	Carvedilol 6,25mg Marca: _____	_____	_____
31	2.500,0000	CM	Cefalexina 500mg Marca: _____	_____	_____
32	30,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML Marca: _____	_____	_____
33	80,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML Marca: _____	_____	_____
34	100,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal Marca: _____	_____	_____
35	20,0000	AP	Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml Marca: _____	_____	_____
36	20,0000	AP	Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml Marca: _____	_____	_____
37	1.500,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg Marca: _____	_____	_____
38	15.000,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Marca: _____	_____	_____
39	1.500,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg Marca: _____	_____	_____
40	1.500,0000	CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG Marca: _____	_____	_____
41	2.000,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg Marca: _____	_____	_____
42	800,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg Marca: _____	_____	_____
43	2.000,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg Marca: _____	_____	_____
44	20,0000	AP	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml Marca: _____	_____	_____
45	50,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável Marca: _____	_____	_____
46	14.000,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Marca: _____	_____	_____
47	5.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg Marca: _____	_____	_____
48	32.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg Marca: _____	_____	_____
49	3.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg Marca: _____	_____	_____
50	50,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral Marca: _____	_____	_____
51	200,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável Marca: _____	_____	_____
52	600,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

53	300,0000	CM	Marca: _____ CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	_____	_____
54	30,0000	AP	Marca: _____ Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável	_____	_____
55	1.500,0000	CM	Marca: _____ Cloridrato de Prometazina 25 mg	_____	_____
56	5.000,0000	CM	Marca: _____ Cloridrato de Propranolol 40mg	_____	_____
57	500,0000	CM	Marca: _____ Cloridrato de Ranitidina 150mg	_____	_____
58	1.200,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg	_____	_____
59	1.500,0000	CM	Marca: _____ Cloridrato de verapamil 120mg	_____	_____
60	2.000,0000	CM	Marca: _____ Cloridrato de verapamil 80mg	_____	_____
61	30,0000	UN	Marca: _____ Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	_____	_____
62	50,0000	UN	Marca: _____ Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 15g	_____	_____
63	6.000,0000	CM	Marca: _____ Diazepan 10mg	_____	_____
64	20,0000	AP	Marca: _____ Diazepan 5mg/ml Ampola	_____	_____
65	1.800,0000	CM	Marca: _____ Digoxina 0,25mg	_____	_____
66	300,0000	CM	Marca: _____ Dinitrato de Isossorbida 5mg	_____	_____
67	30,0000	AP	Marca: _____ Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml	_____	_____
68	4.000,0000	CM	Marca: _____ Espironolactona 25mg	_____	_____
69	30,0000	BN	Marca: _____ estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g com aplicador	_____	_____
70	1.000,0000	CM	Marca: _____ Estrogenos conjugados 0,625 MG/G	_____	_____
71	2.500,0000	CM	Marca: _____ Fenitoína Sódica 100mg	_____	_____
72	2.500,0000	CM	Marca: _____ Fenobarbital 100mg	_____	_____
73	10,0000	AP	Marca: _____ FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL	_____	_____
74	800,0000	CP	Marca: _____ Fluconazol 150mg	_____	_____
75	150,0000	FR	Marca: _____ Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg ml	_____	_____
76	50,0000	AP	Marca: _____ Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml	_____	_____
77	16.000,0000	CM	Marca: _____ Furosemida 40mg	_____	_____
78	2.000,0000	CM	Marca: _____ Glibenclamida 5mg	_____	_____
79	30,0000	FR	Marca: _____ GUACO ( MIKANIA GLOMERATA SP.) - XAROPE	_____	_____
80	10,0000	AP	Marca: _____ Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml	_____	_____
81	300,0000	CM	Marca: _____ GLICLAZIDA MR 60 MG	_____	_____
82	2.000,0000	CM	Marca: _____ Haloperidol 5mg	_____	_____
83	38.000,0000	CM	Marca: _____ Hidroclorotiazida 25mg	_____	_____
84	20,0000	BN	Marca: _____ HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%	_____	_____
85	300,0000	CM	Marca: _____ Hidroxicloroquina sulf. 400mg	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

86	150,0000	FR	Hidroxido de magnesio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral. Marca: _____	_____	_____
87	300,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral Marca: _____	_____	_____
88	16.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG Marca: _____	_____	_____
89	1.000,0000	CM	Itraconazol 100mg Marca: _____	_____	_____
90	900,0000	CM	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG Marca: _____	_____	_____
91	50,0000	CM	Ivermectina 6mg Marca: _____	_____	_____
92	50,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral Marca: _____	_____	_____
93	3.000,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG Marca: _____	_____	_____
94	2.000,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg Marca: _____	_____	_____
95	3.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg Marca: _____	_____	_____
96	3.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg Marca: _____	_____	_____
97	4.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG Marca: _____	_____	_____
98	1.000,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG Marca: _____	_____	_____
99	50,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope Marca: _____	_____	_____
100	1.000,0000	CM	Loratadina 10mg Marca: _____	_____	_____
101	22.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg Marca: _____	_____	_____
102	150,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml, frasco com 120ml Marca: _____	_____	_____
103	19.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg Marca: _____	_____	_____
104	22.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg Marca: _____	_____	_____
105	1.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg Marca: _____	_____	_____
106	30,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral Marca: _____	_____	_____
107	1.000,0000	CM	Metildopa 250mg Marca: _____	_____	_____
108	2.000,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG Marca: _____	_____	_____
109	50,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g Marca: _____	_____	_____
110	2.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg Marca: _____	_____	_____
111	1.500,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg Marca: _____	_____	_____
112	100,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg Marca: _____	_____	_____
113	600,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG Marca: _____	_____	_____
114	20,0000	FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml Marca: _____	_____	_____
115	30,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G Marca: _____	_____	_____
116	37.000,0000	CP	Omeprazol 20mg Marca: _____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

117	10.000,0000	CM	Paracetamol 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
118	250,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral	_____	_____
			Marca: _____		
119	20,0000	FR	PERMETRINA CREME 5%	_____	_____
			Marca: _____		
120	1.000,0000	CM	Prednisona 20 mg	_____	_____
			Marca: _____		
121	4.000,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG	_____	_____
			Marca: _____		
122	100,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ	_____	_____
			Marca: _____		
123	30,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 120 MCG/DOSE SOL. INALANTE	_____	_____
			Marca: _____		
124	5,0000	FR	Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização	_____	_____
			Marca: _____		
125	42.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg	_____	_____
			Marca: _____		
126	10.000,0000	CM	Sinvastatina 40mg	_____	_____
			Marca: _____		
127	1.200,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG	_____	_____
			Marca: _____		
128	5.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg	_____	_____
			Marca: _____		
129	5.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG	_____	_____
			Marca: _____		
130	30,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada	_____	_____
			Marca: _____		
131	20,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml	_____	_____
			Marca: _____		
132	1.000,0000	CM	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprina 80mg	_____	_____
			Marca: _____		
133	1.200,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg de FE++	_____	_____
			Marca: _____		
134	500,0000	CM	Tartarato Metoprolol 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
135	2.000,0000	CM	Varfarina sódica 5mg	_____	_____
			Marca: _____		

-----  
Total Geral -> R\$.-----

1.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no Processo Licitatório nº 07/2016, modalidade Pregão Presencial nº 05/2016, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

## **II – DO PRAZO DA ENTREGA**

2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. O **prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 18 (dezoito) meses** ou declaração de que a CONTRATADA compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

## **III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como deverá **constar o número do lote e data de validade dos medicamentos.**

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

3.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

#### **IV – EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00;

08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00 e 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.

#### **V – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através do Almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

#### **VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

#### **IX – DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, .... de ..... de .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**PEDRO LORENZI**  
**Prefeito de Paulo Bento**

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_